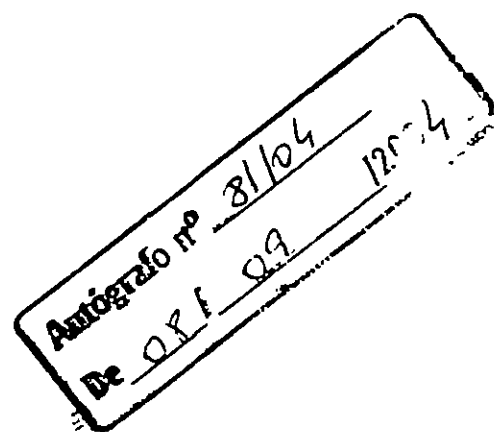


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 6.709

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO QUE INDICA. (FORTALEZA)



DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
PRESIDENTE **DEPUTADO(A)** **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO
PRESIDENTE **DEPUTADO(A)**

À COMISSÃO
PRESIDENTE **DEPUTADO(A)**

À COMISSÃO
PRESIDENTE **DEPUTADO(A)**

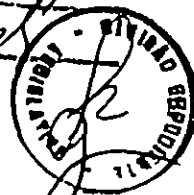
À COMISSÃO



ESTADO DO CEARÁ

INCLUI-SE NO EXPEDIENTE
EM 31/08/04

PRESIDENTE



MENSAGEM nº 6.709, de 26 de agosto de 2004.



Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza a desapropriação que indica.

A proposição visa regularizar a desapropriação promovida pela Estado do Ceará em agosto de 1996, através dos Decretos n. 24.194, de 19 de agosto de 1996, e n. 24.277, de 27 de novembro de 1996, para implantação do pólo industrial do Mucuripe, no Município de Fortaleza, em área onde inclusive se acha encravada planta industrial, fabricante de gorduras hidrogenadas, margarinas e óleo vegetal, com uma produção anual de 36.000 toneladas e criação de 320 (trezentos e vinte) empregos diretos e de mais de 1.000 empregos indiretos.

Convicto de que os ilustre membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta proposição, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento da matéria, colocando-a em tramitação sob regime de urgência, dado o relevante interesse público que apresenta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2004.


Lucio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO

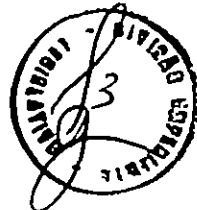
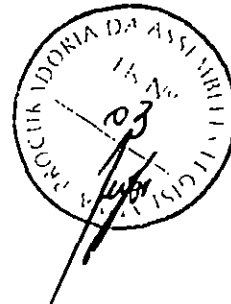
W-PL

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Marcos César Cals de Oliveira.
Digníssimo Presidente da Augusta Assembléia Legislativa do
Estado.
Nesta.**



ESTADO DO CEARÁ

PROJETO



**Autoriza a desapropriação
que indica.**

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação por utilidade pública promovida pelos Decretos n. 24.194, de 19 de agosto de 1996, e n. 24.277, de 27 de novembro de 1996, para implantação do Pólo Industrial do Mucuripe, no Município de Fortaleza, quanto aos imóveis *pertencentes ao Município de Fortaleza, abrangidos na área indicada.*

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar e praticar os atos que se fizerem necessários ao previsto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1996, revogadas as disposições em contrário.

wep





DIÁRIO OFICIAL

ANO LXII - Nº 16.884 (Parte I)

FORTALEZA, 22 DE AGOSTO DE 1996

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.184, DE 19 DE AGOSTO DE 1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com alterações da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e da Lei nº 6.602 de 07 de dezembro de 1978

CONSIDERANDO ser indispensável preservar e otimizar investimentos já efetuados em instalações industriais, de petróleo e de infra-estrutura portuária e ferroviária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO necessidade de novas condições estruturais para expansão da zona portuária, visando a criação de novos estratos em áreas de movimentação de mercadorias e vias de acesso, além de proporcionar melhores condições de vida da população instalada na Região, especialmente com relação à segurança e higiene;

CONSIDERANDO o Projeto de Implantação do Polo Industrial do Mucuripe, previamente elaborado pela Secretaria da Indústria e Comércio do Estado do Ceará - SIC-CE/Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, onde o mesmo se encontra arquivado,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra e benfeitorias nela existentes, situada no bairro Castelo Eocantado, nesta Capital, devidamente delimitada a seguir, correspondendo à planta do ANEXO I, equivalente a 73.710,00m², com as seguintes fronteiras e dimensões:

ao Norte com a rua Angelo Figueiredo, medindo 394,00m;
ao Sul com a rua Vinete de Julho, medindo 362,00m;
a Leste com a rua Primeiro de Novembro, medindo 195,00m; e
a Oeste com a rua Pedro de Moura, medindo 207,00m.

Art. 2º - As glebas a que se refere o artigo anterior destinam-se à implantação do Polo Industrial do Mucuripe.

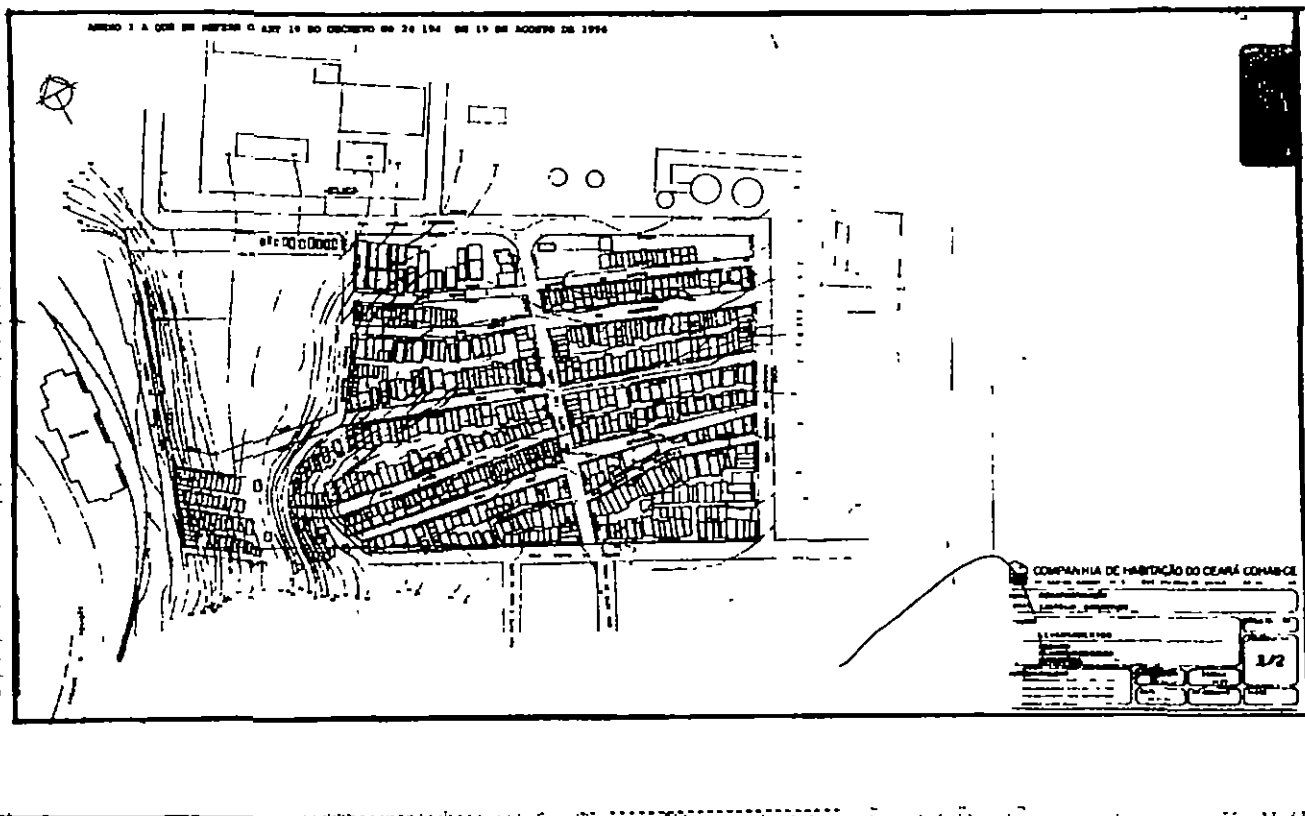
Art. 3º - Fica a Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE autorizada a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, com recursos próprios e/ou de outros que sejam destinados para esse fim.

Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada de caráter urgente, para efeito do disposto nos Arts. 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e da Lei nº 6.602 de 07 de dezembro de 1978.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de agosto de 1996.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA



Governador
TASSO REBELO JENEISSATIVice-Governador
MORON BORG TORDANChefe de Gabinete do Governador
JOÃO JAIME GOMES MARINHO
DE ANDRADE

Secretário de Justiça
PAULO CARLOS SILVA DUARTE

Secretário da Fazenda
EDNILTON BOMES DE SOUZA

Secretário da Segurança Pública
EDGAR FUKUES

Secretário de Agricultura e Reforma Agrária
PEDRO EDUARDO LEITE

Secretário da Educação Básica
ANTONIO MANOEL NASCIMENTO

Secretário de Administração
CINELLO BARBOSA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Secretário de Saúde
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUZA

Secretário dos Transportes, Energia,
Comunicações e Obras
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretário de Planejamento e Coordenação
ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA LIMA

Secretário de Indústria e Comércio
RABERDO JOSÉ MARQUES VIANA

Secretário de Cultura e Desporto
PAULO GÉRGIO GESSA LIMA REIS

Secretário de Recursos
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO

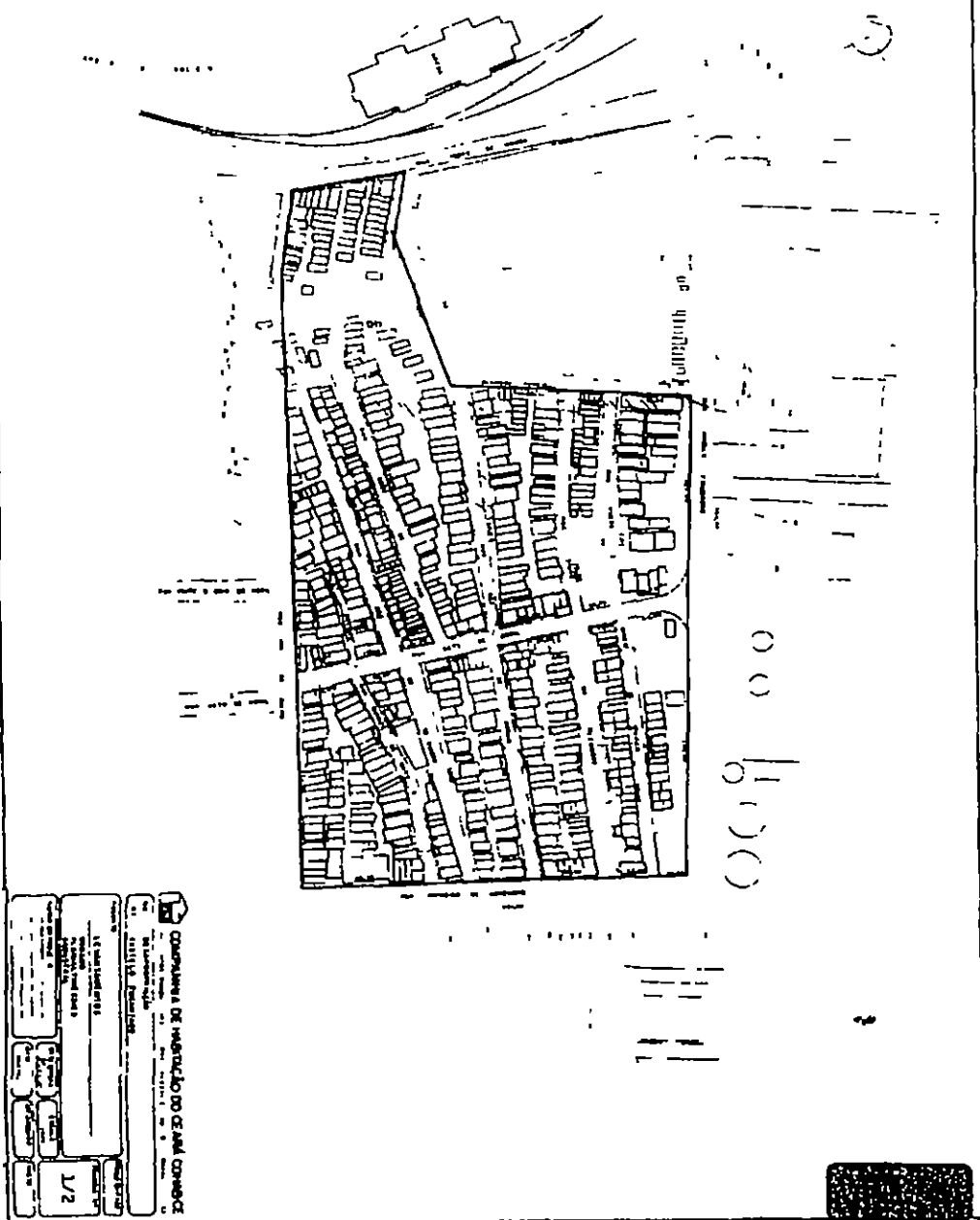
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente
ADOLFO DE MARCHO PONTES

Secretário das Recreações Mídicas
HYPERIDES PEREIRA DE MACEDO

Secretário de Trabalho e Ação Social
JOSÉ ROSA ABREU VALE

Secretário de Ciência e Tecnologia
FRANCISCO AROSTO HOLANDASecretário de Turismo
ANYA ROBERTO DE CARVALHOProcurador-Geral do Estado
BELL, ARÁDUO FILHOProcurador-Geral da Justiça
NICEFORO PERNADES DE OLIVEIRAChefe da Casa Militar do Governador
SEBASTIÃO JONES CAVALCANTI LEANDROComandante da Polícia Militar
JOSÉ OLSON LIBERATOCom. Geral do Corpo de Bombeiros Militar
LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETOIMPRESSA OFICIAL DO CEARÁ
C.O.C. 088029780001-0
C.O.J. 06801355-8
Av. Washington Sales, 1308 - Edifício
80811-941 - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 05.951.873/11442332
Fax: (85) 229.3748Presidente
FRANCISCO JOSÉ CABRAL DA COSTA 273.1885Diretor Indicado
RICARDO AUGUSTO MEMÓRIA DO AMARAL VIEIRA 273.1556Diretor Administrativo-Fiscal
ELDES CARVALHO 273.1682

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 24.277, DE 27/11/96



COMPANHIA DE INSTALAÇÃO DO CEARÁ (CINCE)

1. Nome da Empresa: CINCE

2. Endereço: Rua da Praia, 1000 - Praia de Iracema - Fortaleza - CE

3. Data: 27/11/96

4. Assinatura: [Assinatura]

5. Rubrica: [Rubrica]

6. Data: 27/11/96

7. Assinatura: [Assinatura]

8. Rubrica: [Rubrica]

9. Data: 27/11/96

10. Assinatura: [Assinatura]

11. Rubrica: [Rubrica]

12. Data: 27/11/96

13. Assinatura: [Assinatura]

14. Rubrica: [Rubrica]

15. Data: 27/11/96

16. Assinatura: [Assinatura]

17. Rubrica: [Rubrica]

18. Data: 27/11/96

19. Assinatura: [Assinatura]

20. Rubrica: [Rubrica]

21. Data: 27/11/96

22. Assinatura: [Assinatura]

23. Rubrica: [Rubrica]

24. Data: 27/11/96

25. Assinatura: [Assinatura]

26. Rubrica: [Rubrica]

27. Data: 27/11/96

28. Assinatura: [Assinatura]

29. Rubrica: [Rubrica]

30. Data: 27/11/96

31. Assinatura: [Assinatura]

32. Rubrica: [Rubrica]

33. Data: 27/11/96

34. Assinatura: [Assinatura]

35. Rubrica: [Rubrica]

36. Data: 27/11/96

37. Assinatura: [Assinatura]

38. Rubrica: [Rubrica]

39. Data: 27/11/96

40. Assinatura: [Assinatura]

41. Rubrica: [Rubrica]

42. Data: 27/11/96

43. Assinatura: [Assinatura]

44. Rubrica: [Rubrica]

45. Data: 27/11/96

46. Assinatura: [Assinatura]

47. Rubrica: [Rubrica]

48. Data: 27/11/96

49. Assinatura: [Assinatura]

50. Rubrica: [Rubrica]

51. Data: 27/11/96

52. Assinatura: [Assinatura]

53. Rubrica: [Rubrica]

54. Data: 27/11/96

55. Assinatura: [Assinatura]

56. Rubrica: [Rubrica]

57. Data: 27/11/96

58. Assinatura: [Assinatura]

59. Rubrica: [Rubrica]

60. Data: 27/11/96

61. Assinatura: [Assinatura]

62. Rubrica: [Rubrica]

63. Data: 27/11/96

64. Assinatura: [Assinatura]

65. Rubrica: [Rubrica]

66. Data: 27/11/96

67. Assinatura: [Assinatura]

68. Rubrica: [Rubrica]

69. Data: 27/11/96

70. Assinatura: [Assinatura]

71. Rubrica: [Rubrica]

72. Data: 27/11/96

73. Assinatura: [Assinatura]

74. Rubrica: [Rubrica]

75. Data: 27/11/96

76. Assinatura: [Assinatura]

77. Rubrica: [Rubrica]

78. Data: 27/11/96

79. Assinatura: [Assinatura]

80. Rubrica: [Rubrica]

81. Data: 27/11/96

82. Assinatura: [Assinatura]

83. Rubrica: [Rubrica]

84. Data: 27/11/96

85. Assinatura: [Assinatura]

86. Rubrica: [Rubrica]

87. Data: 27/11/96

88. Assinatura: [Assinatura]

89. Rubrica: [Rubrica]

90. Data: 27/11/96

91. Assinatura: [Assinatura]

92. Rubrica: [Rubrica]

93. Data: 27/11/96

94. Assinatura: [Assinatura]

95. Rubrica: [Rubrica]

96. Data: 27/11/96

97. Assinatura: [Assinatura]

98. Rubrica: [Rubrica]

99. Data: 27/11/96

100. Assinatura: [Assinatura]

101. Rubrica: [Rubrica]

102. Data: 27/11/96

103. Assinatura: [Assinatura]

104. Rubrica: [Rubrica]

105. Data: 27/11/96

106. Assinatura: [Assinatura]

107. Rubrica: [Rubrica]

108. Data: 27/11/96

109. Assinatura: [Assinatura]

110. Rubrica: [Rubrica]

111. Data: 27/11/96

112. Assinatura: [Assinatura]

113. Rubrica: [Rubrica]

114. Data: 27/11/96

115. Assinatura: [Assinatura]

116. Rubrica: [Rubrica]

117. Data: 27/11/96

118. Assinatura: [Assinatura]

119. Rubrica: [Rubrica]

120. Data: 27/11/96

121. Assinatura: [Assinatura]

122. Rubrica: [Rubrica]

123. Data: 27/11/96

124. Assinatura: [Assinatura]

125. Rubrica: [Rubrica]

126. Data: 27/11/96

127. Assinatura: [Assinatura]

128. Rubrica: [Rubrica]

129. Data: 27/11/96

130. Assinatura: [Assinatura]

131. Rubrica: [Rubrica]

132. Data: 27/11/96

133. Assinatura: [Assinatura]

134. Rubrica: [Rubrica]

135. Data: 27/11/96

136. Assinatura: [Assinatura]

137. Rubrica: [Rubrica]

138. Data: 27/11/96

139. Assinatura: [Assinatura]

140. Rubrica: [Rubrica]

141. Data: 27/11/96

142. Assinatura: [Assinatura]

143. Rubrica: [Rubrica]

144. Data: 27/11/96

145. Assinatura: [Assinatura]

146. Rubrica: [Rubrica]

147. Data: 27/11/96

148. Assinatura: [Assinatura]

149. Rubrica: [Rubrica]

150. Data: 27/11/96

151. Assinatura: [Assinatura]

152. Rubrica: [Rubrica]

153. Data: 27/11/96

154. Assinatura: [Assinatura]

155. Rubrica: [Rubrica]

156. Data: 27/11/96

157. Assinatura: [Assinatura]

158. Rubrica: [Rubrica]

159. Data: 27/11/96

160. Assinatura: [Assinatura]

161. Rubrica: [Rubrica]

162. Data: 27/11/96

163. Assinatura: [Assinatura]

164. Rubrica: [Rubrica]

165. Data: 27/11/96

166. Assinatura: [Assinatura]

167. Rubrica: [Rubrica]

168. Data: 27/11/96

169. Assinatura: [Assinatura]

170. Rubrica: [Rubrica]

171. Data: 27/11/96

172. Assinatura: [Assinatura]

173. Rubrica: [Rubrica]

174. Data: 27/11/96

175. Assinatura: [Assinatura]

176. Rubrica: [Rubrica]

177. Data: 27/11/96

178. Assinatura: [Assinatura]

179. Rubrica: [Rubrica]

180. Data: 27/11/96

181. Assinatura: [Assinatura]

182. Rubrica: [Rubrica]

183. Data: 27/11/96

184. Assinatura: [Assinatura]

185. Rubrica: [Rubrica]

186. Data: 27/11/96

187. Assinatura: [Assinatura]

188. Rubrica: [Rubrica]

189. Data: 27/11/96

190. Assinatura: [Assinatura]

191. Rubrica: [Rubrica]

192. Data: 27/11/96

193. Assinatura: [Assinatura]

194. Rubrica: [Rubrica]

195. Data: 27/11/96

196. Assinatura: [Assinatura]

197. Rubrica: [Rubrica]

198. Data: 27/11/96

199. Assinatura: [Assinatura]

200. Rubrica: [Rubrica]

201. Data: 27/11/96

202. Assinatura: [Assinatura]

203. Rubrica: [Rubrica]

204. Data: 27/11/96

205. Assinatura: [Assinatura]

206. Rubrica: [Rubrica]

207. Data: 27/11/96

208. Assinatura: [Assinatura]

209. Rubrica: [Rubrica]

210. Data: 27/11/96

211. Assinatura: [Assinatura]

212. Rubrica: [Rubrica]

213. Data: 27/11/96

214. Assinatura: [Assinatura]

215. Rubrica: [Rubrica]

216. Data: 27/11/96

217. Assinatura: [Assinatura]

218. Rubrica: [Rubrica]

219. Data: 27/11/96

220. Assinatura: [Assinatura]

221. Rubrica: [Rubrica]

222. Data: 27/11/96

223. Assinatura: [Assinatura]

224. Rubrica: [Rubrica]

225. Data: 27/11/96

226. Assinatura: [Assinatura]

227. Rubrica: [Rubrica]

228. Data: 27/11/96

229. Assinatura: [Assinatura]

230. Rubrica: [Rubrica]

231. Data: 27/11/96

232. Assinatura: [Assinatura]

233. Rubrica: [Rubrica]

234. Data: 27/11/96

235. Assinatura: [Assinatura]

236. Rubrica: [Rubrica]

237. Data: 27/11/96

238. Assinatura: [Assinatura]

239. Rubrica: [Rubrica]

240. Data: 27/11/96

241. Assinatura: [Assinatura]

242. Rubrica: [Rubrica]

243. Data: 27/11/96

244. Assinatura: [Assinatura]

245. Rubrica: [Rubrica]

246. Data: 27/11/96

247. Assinatura: [Assinatura]

248. Rubrica: [Rubrica]

249. Data: 27/11/96

250. Assinatura: [Assinatura]

251. Rubrica: [Rubrica]

252. Data: 27/11/96

253. Assinatura: [Assinatura]

254. Rubrica: [Rubrica]

255. Data: 27/11/96

256. Assinatura: [Assinatura]

257. Rubrica: [Rubrica]

258. Data: 27/11/96

259. Assinatura: [Assinatura]

260. Rubrica: [Rubrica]

261. Data: 27/11/96

262. Assinatura: [Assinatura]

263. Rubrica: [Rubrica]

264. Data: 27/11/96

265. Assinatura: [Assinatura]

266. Rubrica: [Rubrica]

267. Data: 27/11/96

268. Assinatura: [Assinatura]

269. Rubrica: [Rubrica]

270. Data: 27/11/96

271. Assinatura: [Assinatura]

272. Rubrica: [Rubrica]

273. Data: 27/11/96

274. Assinatura: [Assinatura]

275. Rubrica: [Rubrica]

276. Data: 27/11/96

277. Assinatura: [Assinatura]

278. Rubrica: [Rubrica]

279. Data: 27/11/96

280. Assinatura: [Assinatura]

281. Rubrica: [Rubrica]

282. Data: 27/11/96

283. Assinatura: [Assinatura]

284. Rubrica: [Rubrica]

285. Data: 27/11/96

286. Assinatura: [Assinatura]

287. Rubrica: [Rubrica]

288. Data: 27/11/96

289. Assinatura: [Assinatura]

290. Rubrica: [Rubrica]

291. Data: 27/11/96

292. Assinatura: [Assinatura]

293. Rubrica: [Rubrica]

294. Data: 27/11/96

295. Assinatura: [Assinatura]

296. Rubrica: [Rubrica]

297. Data: 27/11/96

298. Assinatura: [Assinatura]

299. Rubrica: [Rubrica]

300. Data: 27/11/96

301. Assinatura: [Assinatura]

302. Rubrica: [Rubrica]

303. Data: 27/11/96

304. Assinatura: [Assinatura]

305. Rubrica: [Rubrica]

306. Data: 27/11/96

307. Assinatura: [Assinatura]

308. Rubrica: [Rubrica]

309. Data: 27/11/96

310. Assinatura: [Assinatura]

311. Rubrica: [Rubrica]

312. Data: 27/11/96

313. Assinatura: [Assinatura]

314. Rubrica: [Rubrica]

315. Data: 27/11/96

316. Assinatura: [Assinatura]

317. Rubrica: [Rubrica]

318. Data: 27/11/96

319. Assinatura: [Assinatura]

320. Rubrica: [Rubrica]

321. Data: 27/11/96

322. Assinatura: [Assinatura]

323. Rubrica: [Rubrica]

324. Data: 27/11/96

325. Assinatura: [Assinatura]

326. Rubrica: [Rubrica]

327. Data: 27/11/96

328. Assinatura: [Assinatura]

329. Rubrica: [Rubrica]

330. Data: 27/11/96

331. Assinatura: [Assinatura]

332. Rubrica: [Rubrica]

333. Data: 27/11/96

334. Assinatura: [Assinatura]

335. Rubrica: [Rubrica]

336. Data: 27/11/96

337. Assinatura: [Assinatura]

338. Rubrica: [Rubrica]

339. Data: 27/11/96

340. Assinatura: [Assinatura]

341. Rubrica: [Rubrica]

342. Data: 27/11/96

343. Assinatura: [Assinatura]

344. Rubrica: [Rubrica]

345. Data: 27/11/96

346. Assinatura: [Assinatura]

347. Rubrica: [Rubrica]

348. Data: 27/11/96

349. Assinatura: [Assinatura]

350. Rubrica: [Rubrica]

351. Data: 27/11/96

352. Assinatura: [Assinatura]

353. Rubrica: [Rubrica]

354. Data: 27/11/96

355. Assinatura: [Assinatura]

356. Rubrica: [Rubrica]

357. Data: 27/11/96

358. Assinatura: [Assinatura]

359. Rubrica: [Rubrica]

360. Data: 27/11/96

361. Assinatura: [Assinatura]

362. Rubrica: [Rubrica]

363. Data: 27/11/96

364. Assinatura: [Assinatura]

365. Rubrica: [Rubrica]

366. Data: 27/11/96

367. Assinatura: [Assinatura]

368. Rubrica: [Rubrica]

369. Data: 27/11/96

370. Assinatura: [Assinatura]

371. Rubrica: [Rubrica]

372. Data: 27/11/96

373. Assinatura: [Assinatura]

374. Rubrica: [Rubrica]

375. Data: 27/11/96

376. Assinatura: [Assinatura]

377. Rubrica: [Rubrica]

378. Data: 27/11/96

379. Assinatura: [Assinatura]

380. Rubrica: [Rubrica]

381. Data: 27/11/96

382. Assinatura: [Assinatura]

383. Rubrica: [Rubrica]

384. Data: 27/11/96

385. Assinatura: [Assinatura]

386. Rubrica: [Rubrica]

387. Data: 27/11/96

388. Assinatura: [Assinatura]

389. Rubrica: [Rubrica]

390. Data: 27/11/96

391. Assinatura: [Assinatura]

392. Rubrica: [Rubrica]

393. Data: 27/11/96

394. Assinatura: [Assinatura]

395. Rubrica: [Rubrica]

396. Data: 27/11/96

397. Assinatura: [Assinatura]

398. Rubrica: [Rubrica]

399. Data: 27/11/96

400. Assinatura: [Assinatura]

401. Rubrica: [Rubrica]

402. Data: 27/11/96

403. Assinatura: [Assinatura]

404. Rubrica: [Rubrica]

405. Data: 27/11/96

406. Assinatura: [Assinatura]

407. Rubrica: [Rubrica]

408. Data: 27/11/96

409. Assinatura: [Assinatura]

410. Rubrica: [Rubrica]

411. Data: 27/11/96

412. Assinatura: [Assinatura]

413. Rubrica: [Rubrica]

414. Data: 27/11/96

415. Assinatura: [Assinatura]

416. Rubrica: [Rubrica]

417. Data: 27/11/96

418. Assinatura: [Assinatura]

419. Rubrica: [Rubrica]

420. Data: 27/11/96

421. Assinatura: [Assinatura]

422. Rubrica: [Rubrica]

423. Data: 27/11/96

424. Assinatura: [Assinatura]

425. Rubrica: [Rubrica]

426. Data: 27/11/96

427. Assinatura: [Assinatura]

428. Rubrica: [Rubrica]

429. Data: 27/11/96

430. Assinatura: [Assinatura]

431. Rubrica: [Rubrica]

432. Data: 27/11/96

433. Assinatura: [Assinatura]

434. Rubrica: [Rubrica]

435. Data: 27/11/96

436. Assinatura: [Assinatura]

437. Rubrica: [Rubrica]

438. Data: 27/11/96

439. Assinatura: [Assinatura]

440. Rubrica: [Rubrica]

441. Data: 27/11/96

442. Assinatura: [Assinatura]

443. Rubrica: [Rubrica]

444. Data: 27/11/96

445. Assinatura: [Assinatura]

446. Rubrica: [Rubrica]

447. Data: 27/11/96

448. Assinatura: [Assinatura]

449. Rubrica: [Rubrica]

450. Data: 27/11/96

451. Assinatura: [Assinatura]

452. Rubrica: [Rubrica]

453. Data: 27/11/96

454. Assinatura: [Assinatura]

455. Rubrica: [Rubrica]

456. Data: 27/11/96

457. Assinatura: [Assinatura]

458. Rubrica: [Rubrica]

459. Data: 27/11/96

460. Assinatura: [Assinatura]

461. Rubrica: [Rubrica]

462. Data: 27/11/96

463. Assinatura: [Assinatura]

464. Rubrica: [Rubrica]

465. Data: 27/11/96

466. Assinatura: [Assinatura]

467. Rubrica: [Rubrica]

468. Data: 27/11/96

469. Assinatura: [Assinatura]

470. Rubrica: [Rubrica]

471. Data: 27/11/96

472. Assinatura: [Assinatura]

473. Rubrica: [Rubrica]

474. Data: 27/11/96

475. Assinatura: [Assinatura]

476. Rubrica: [Rubrica]

477. Data: 27/11/96

478. Assinatura: [Assinatura]

479. Rubrica: [Rubrica]

480. Data: 27/11/96

481. Assinatura: [Assinatura]

482. Rubrica: [Rubrica]

483. Data: 27/11/96

484. Assinatura: [Assinatura]

485. Rubrica: [Rubrica]

486. Data: 27/11/96

487. Assinatura: [Assinatura]

488. Rubrica: [Rubrica]

489. Data: 27/11/96

490. Assinatura: [Assinatura]

491. Rubrica: [Rubrica]

492. Data: 27/11/96

493. Assinatura: [Assinatura]

494. Rubrica: [Rubrica]

495. Data: 27/11/96

496. Assinatura: [Assinatura]

497. Rubrica: [Rubrica]

498. Data: 27/11/96

499. Assinatura: [Assinatura]

500. Rubrica: [Rubrica]

501. Data: 27/11/96

502. Assinatura: [Assinatura]

503. Rubrica: [Rubrica]

504. Data: 27/11/96

505. Assinatura: [Assinatura]

506. Rubrica: [Rubrica]

507. Data: 27/11/96

508. Assinatura: [Assinatura]

509. Rubrica: [Rubrica]

510. Data: 27/11/96

511. Assinatura: [Assinatura]

512. Rubrica: [Rubrica]

513. Data: 27/11/96

514. Assinatura: [Assinatura]

515. Rubrica: [Rubrica]

516. Data: 27/11/96

517. Assinatura: [Assinatura]

518. Rubrica: [Rubrica]

519. Data: 27/11/96

520. Assinatura: [Assinatura]

521. Rubrica: [Rubrica]

522. Data: 27/11/96

523. Assinatura: [Assinatura]

524. Rubrica: [Rubrica]

525. Data: 27/11/96

526. Assinatura: [Assinatura]

527. Rubrica: [Rubrica]

528. Data: 27/11/96

529. Assinatura: [Assinatura]

530. Rubrica: [Rubrica]

531. Data: 27/11/96

532. Assinatura: [Assinatura]

533. Rubrica: [Rubrica]

534. Data: 27/11/96

535. Assinatura: [Assinatura]

536. Rubrica: [Rubrica]

537. Data: 27/11/96

538. Assinatura: [Assinatura]

539. Rubrica: [Rubrica]

540. Data: 27/11/96

541. Assinatura: [Assinatura]

542. Rubrica: [Rubrica]

543. Data: 27/11/96

544. Assinatura: [Assinatura]

545. Rubrica: [Rubrica]

546. Data: 27/11/96

547. Assinatura: [Assinatura]

548. Rubrica: [Rubrica]

549. Data: 27/11/96

550. Assinatura: [Assinatura]

551. Rubrica: [Rubrica]

552. Data: 27/11/96

553. Assinatura: [Assinatura]

554. Rubrica: [Rubrica]

555. Data: 27/11/96

556. Assinatura: [Assinatura]

557. Rubrica: [Rubrica]

558. Data: 27/11/96

559. Assinatura: [Assinatura]

560. Rubrica: [Rubrica]

561. Data: 27/11/96

562. Assinatura: [Assinatura]

563. Rubrica: [Rubrica]

564. Data: 27/11/96

565. Assinatura: [Assinatura]

566. Rubrica: [Rubrica]

567. Data: 27/11/96

568. Assinatura: [Assinatura]

569. Rubrica: [Rubrica]

570. Data: 27/11/96

571. Assinatura: [Assinatura]

572. Rubrica: [Rubrica]

573. Data: 27/11/96

574. Assinatura: [Assinatura]

575. Rubrica: [Rubrica]

576. Data: 27/11/96

577. Assinatura: [Assinatura]

578. Rubrica: [Rubrica]

579. Data: 27/11/96

580. Assinatura: [Assinatura]

581. Rubrica: [Rubrica]

582. Data: 27/11/96

583. Assinatura: [Assinatura]

584. Rubrica: [Rubrica]

585. Data: 27/11/96

586. Assinatura: [Assinatura]

587. Rubrica: [Rubrica]

588. Data: 27/11/96

589. Assinatura: [Assinatura]

590. Rubrica: [Rub



DIÁRIO OFICIAL

05/12/96

ANO LXII - Nº 18.830 (Parte I)

FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 1996

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 12.636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Recreativa de Solonópole

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.544, de 27 de 12 85 a Associação Recreativa de Solonópole, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Solonópole, neste Estado

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 1996

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado

LEI Nº 12.636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Crateus

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Crateus entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Crateus

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 1996

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado

DECRETO Nº 24.277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Altera o Decreto nº 24.194 de 19 de agosto de 1996 publicado no D.O.E. de 22 de agosto de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88 incisos IV e VI da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978

CONSIDERANDO a necessidade de redução da área com vistas a atender às especificações técnicas constantes do Projeto de Implantação do Polo Industrial do Mucunpe,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 24.194 de 19 de agosto de 1996 publicado no D.O.E. de 22 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terra e benfeitorias nela existentes situada no bairro Castelo Encantado nesta Capital devidamente delimitada a seguir e correspondente à planta do ANEXO I equiva-

lente a 57.760,50m2 com os seguintes limites e dimensões

Ao Norte 249,00m (duzentos e quarenta e nove metros) com a rua Ângelo Figueiredo e 114,00m (cento e quatorze metros) com a rua Dez de Junho,

Ao Sul 382,00m (trezentos e sessenta e dois metros) com a rua Vinte de Julho,

A Leste 195,00m (cento e noventa e cinco metros) com a rua Primeiro de Novembro

A Oeste 115,00m (cento e quinze metros) com a Alameda Pereira e 63,00m (sessenta e três metros) com a rua Pedro de Moura"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 24.194 de 19 08 96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 1996

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado

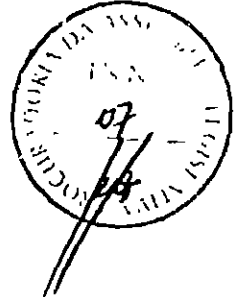
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA
Secretário da Indústria e Comércio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RJ - PA
 26ª LEGISLATURA / 15 SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 16 SESSÃO _____ ORDINARIA

DESPACHO

(☒) Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão _____
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

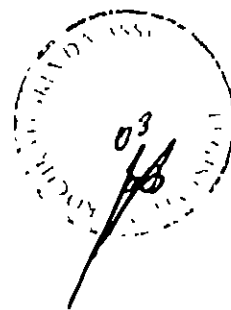
Em 31 / 08 / 04 _____
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 em 31 de 8 de 2004
Quaracian

Assessoria Legislativa - 183
 Relatório - 183
 Comissões de Constituição -
 - 205 e Justiça
 - 18 - 31 - 08 - 04
 ANEXO LEGISLATIVO

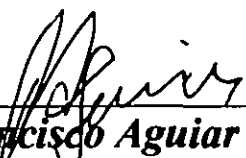
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6 709

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 31/08/04



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Parecer nº L0198/04

Mensagem 6 709

O Exmo Sr Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 6 709, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que " *Autoriza a Desapropriação que indica* "

O Chefe do Executivo estadual, ao apresentar a proposta, esclarece que

" A proposição visa regularizar a desapropriação promovida pelo Estado do Ceará em agosto de 1996, através dos Decretos n 24 194, de 19 de agosto de 1996, e n 24 277, de 27 de novembro de 1996, para implantação do pólo industrial do Mucuripe, no município de Fortaleza, em área onde inclusive se acha encravada planta industrial, fabricante de gorduras hidrogenadas, margarinas e óleo vegetal, com uma produção anual de 36 000 toneladas e criação de 320 empregos diretos e de mais de 1000 empregos indiretos "

O art 2º § 2º do Decreto-Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, preceitua que *os bens do domínio dos Estados, Municípios Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados, mas, em qualquer caso, o ato deverá preceder autorização legislativa*

nl

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa consubstanciada na autorização através de lei específica para a efetivação da desapropriação pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização

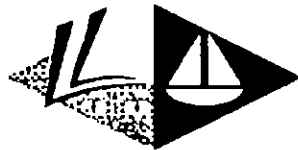
É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 08 de setembro de 2004



José Leite Jucá Filho

Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MENSAGEM N.º 6.709

Designo Relator o Sr. Deputado

Comissão de Justiça, em 08 de 09 de 2004.

Presidente da CCJR

PARECER

Inocência

RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2004

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 08 de setembro de 2004

Presidente

MATÉRIA: Memoria 6707
RELATOR: FCO Aguiar
PARECER: Favorável

Fortaleza, 07 de 07 de 2009

Francini Guedes
Relator

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Opinão Favorável

DESTINAÇÃO DA MATÉRIA: Supl. Legislativo

Fortaleza, 08 de setembro de 2009

FRANCINI GUEDES
Presidente
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

APPROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em: 08 de setembro de 2004
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em: 08 de setembro de 2004
1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 6.709/04

Autoriza a desapropriação que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação, por utilidade pública promovida pelos Decretos nº 24 194, de 19 de agosto de 1996, e nº 24 277, de 27 de novembro de 1996, para implantação do Pólo Industrial do Mucuripe, no Município de Fortaleza, quanto aos imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, abrangidos na área indicada

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar e praticar os atos que se fizerem necessários ao previsto nesta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1996

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de setembro de 2004

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 15 / 09 / 04



LEI Nº 13.519, de 15.09.04



GOVERNADOR DO ESTADO
Lúcio Gonzalo de Alcântara

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E UM

Autoriza a desapropriação que indica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação, por utilidade pública promovida pelos Decretos n° 24 194, de 19 de agosto de 1996, e n° 24 277, de 27 de novembro de 1996, para implantação do Pólo Industrial do Mucuripe, no Município de Fortaleza, quanto aos imóveis pertencentes ao Município de Fortaleza, abrangidos na área indicada

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar e praticar os atos que se fizerem necessários ao previsto nesta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1996

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,

8 de setembro de 2004

[Handwritten signatures of the legislative members]

DEP MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
DEP PEDRO TIMBÓ
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DEP GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
DEP FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO
DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
3º SECRETÁRIO
DEP GILBERTO RODRIGUES
4º SECRETÁRIO

IDENTIFICADO C OCTUBRE
L. 101-81, DE 8, 9, 4
Guaracian

E. N. 13519 . 15, 9, 4 .
PUBLICADA 17 -- 9 -- 14
Guaracian

ARCHIVE SE
DIV. EX. F. G. AFIVO
M. 9, 2, 05
Guaracian

